

TERCEIRO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPAC SERRA TALHADA E A EMPRESA M M DA SILVA TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAC SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA M M DA SILVA TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 19.362.739/0001-71, com sede na Rua Domingos Lordsleem, 351, Sala 08, Ponta de Terra, Maceió, Alagoas, representada neste ato por **MARCOS MIGUEL DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 052.111.964-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da razão social da **CONTRATADA**, passando a ser **RMS DATA SERVIÇO LTDA**, sito à Rua Bancário José Farias de Almeida, 161, apto. 1105, Jatiúca, Maceió, Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 119,85** (cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

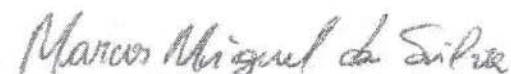
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Marcos Miguel

Serra Talhada, 03 de MAIO de 2025.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA RMS DATA SERVICE LTDA
MARCOS MIGUEL DA SILVA


GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas


CPF: 084.149.94-08


CPF: 072.287.814-14